

ADUNIOESTE
SINDICATO DE DOCENTES DA UNIOESTE
(Seção Sindical do Andes – Sindicato Nacional)
www.adunioeste.org.br

ASSESSORIA JURÍDICA DA UNIOESTE RECORRE, AOS TRIBUNAIS SUPERIORES EM BRASÍLIA, CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ QUE AMPARA O DIREITO DOS DOCENTES DA UNIOESTE À PROMOÇÃO DE CLASSE DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO

De acordo com informações da Assessoria Jurídica da Adunioeste a Administração Superior da Unioeste, por meio de sua Assessoria Jurídica, recorreu da decisão do Tribunal de Justiça do Paraná que reconheceu a todos os docentes da Unioeste o direito à promoção de classe, durante o estágio probatório, e deu provimento ao recurso da Adunioeste para condenar a Unioeste ao pagamento das parcelas vincendas e vencidas a partir dos cinco anos anteriores à data da propositura da ação (a Adunioeste propôs a ação em junho de 2002).

A Assessoria Jurídica da Unioeste visando impedir a concretização do direito dos docentes da Unioeste à promoção de classe durante o estágio probatório, reconhecido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, recorreu aos Tribunais Superiores, em Brasília, interpondo sucessivamente dois recursos: recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça e, recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal.

Próximos encaminhamentos: O Tribunal de Justiça do Paraná dará vistas do processo à Assessoria Jurídica da Adunioeste. Posteriormente, o Tribunal de Justiça fará uma análise das formalidades legais. O Tribunal de Justiça poderá negar seguimento aos recursos aos Tribunais Superiores em Brasília (STJ e STF) ou admiti-los encaminhando tais recursos para julgamento no STJ e STF em Brasília.

Perspectivas: Na melhor hipótese, o Tribunal de Justiça do Paraná poderá negar à Assessoria Jurídica da Unioeste a possibilidade de recursos aos Tribunais Superiores em Brasília. Se essa hipótese se confirmar, o direito dos docentes à promoção de classe durante o estágio probatório finalmente terá que ser reconhecido pela Administração Superior da Unioeste. Na pior hipótese, o Tribunal de Justiça do Paraná poderá dar seguimento aos recursos interpostos, pela Assessoria Jurídica da Unioeste, aos Tribunais Superiores em Brasília.

A Assessoria Jurídica do sindicato avalia que o direito dos docentes da Unioeste à promoção de classe durante o estágio probatório será, mais cedo ou mais tarde, reconhecido pelos tribunais de justiça. O problema é que os recursos interpostos pela Assessoria Jurídica da universidade postergam um direito dos docentes que é líquido e certo e prejudicam financeira e academicamente os docentes da Unioeste

No caso de novidades em relação ao processo informaremos os colegas. Para consultar, eletronicamente, o andamento da ação judicial interposta pela Assessoria Jurídica do sindicato contra a Administração Superior da Unioeste visando garantir o direito a todos os docentes à promoção de classe durante o estágio probatório acesso o endereço abaixo:

<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/judwin/DadosProcesso.asp?Codigo=1005415&Orgao>

PARA RELEMBRAR O CASO:

Ação Judicial: promoção de Classe durante Estágio Probatório. Diferentemente do que ocorre em outras universidades estaduais do Paraná, os professores efetivos da Unioeste não são promovidos de classe durante o estágio probatório. Por conta de uma interpretação equivocada da Assessoria Jurídica da Unioeste os docentes que concluem mestrado ou doutorado durante o estágio probatório não são promovidos de classe (de Auxiliar para Assistente, no caso do mestre, e de Assistente para Adjunto, no caso do doutor). Tais docentes recebem apenas o Adicional Titulação.

A Adunioeste tentou resolver tal problema internamente e como não obteve êxito, ingressou com uma ação judicial, em junho de 2002, para garantir o direito a todos os docentes. Em outubro/2007 houve uma decisão favorável, em 1ª instância, na Comarca de Cascavel, ao pleito da Adunioeste. A Assessoria Jurídica da Unioeste recorreu de tal decisão, em 2ª instância, ao Tribunal de Justiça em Curitiba.

Em abril/2009 o Tribunal de Justiça pronunciou-se favoravelmente ao pleito da Adunioeste, negando provimento ao recurso da Assessoria Jurídica da Unioeste. A decisão do Tribunal de Justiça foi publicada em Diário Oficial no último dia 22 de junho. Com a publicação abriu-se o prazo para a Assessoria Jurídica da Unioeste manifestar-se.

Em 20 de julho/2009, a Assessoria Jurídica da Unioeste recorreu da decisão do Tribunal de Justiça do Paraná aos Tribunais Superiores, em Brasília, interpondo sucessivamente dois recursos Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal.